



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4874/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ARRECADAÇÃO A MAIOR
NO VALOR DE R\$ 217.000,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

2.012- Manut. da Secretaria Municipal de Finanças

319013020000- contrib. Previdenciárias- inss (84)(1) R\$ 3.000,00

**319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (81)(1)
R\$3.000,00**

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.019- Manut. da Secretaria Municipal de Educação

**319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (120)(1)
R\$1.000,00**

06.02- Fundeb- Fdo de Manut. e Desenv. Educação Básica

2.024- Manut. ensino Básico- FUNDEB

319011000000- vencimentos e salários (152)(31) R\$200.000,00

06.03- MDE Manut. e Desenv. do Ensino

2.022- Manut. e Desenv. do Ensino

**319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (134)(20)
R\$6.000,00**

319013020000- contrib. Previdenciárias- inss (137)(20) R\$ 4.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior no valor de R\$ 217.000,00 resultantes dos recursos oriundos de arrecadação de tributos municipais, repasses do governo federal (FUNDEB) e transferências constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.***

***ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL***

***MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO***

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.